



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Lei n° 82 de 30 novembro de 1.976.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE O.P.P DA
PREFEITURA MUNICIPAL E
RESPECTIVOS VENCIMENTOS PARA
1977.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o quadro de pessoal permanente OPP da prefeitura municipal de Itiquira de conformidade com o quadro anexo vigorando para o exercício de 1977, os vencimentos constantes do respectiva tabela.

Art. 2° -o orçamento para o exercício de 1977 deverá consignar as dotações dos respectivos cargos ou funções.

Art. 3° - Fica criado o décimo terceiro salário aos funcionários municipais cujo pagamento ocorrerá em dezembro de cada ano, correspondendo ao vencimento de um mês, cuja dotação deverá constar acumulativamente nas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4° - O quadro do pessoal permanente OPP de que trata o Art. 2° da presente Lei é o seguinte.

cargos	Vencimentos NCR\$
1-secretário municipal	3.500,00
1 tesoureiro municipal	1.000,00
4 -escriturários	1.000,00 c. um
1 fiscal	1.000,00
1 diretor de obras	1.200,00 c. um
Secretários do JSM	1.000,00
1 zelador de uzina	1.200,00
1 zelador da rede de energia elétrica	1.000,00
1 zelador de agua encanada	1.000,00
1 zelador do rego e caixa de captação	800,00
1 zelador do rego da uzina	800,00
1 porteiro	Sal. M. da região



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

1 jardineiro	Sal. M. da região
1 motorista	Sal. M. da região
1 diretor de escola municipal	Sal. M. da região
1 agente da UMC	Sal. M. da região
Professores	60% do Sal. M. da região
1 funcionário do correio	60% do Sal. M. da região
1 funcionário do posto do mobral	60% do Sal. M. da região
1 auxiliar do jardineiro	60% do Sal. M. da região
1 contínua	60% do Sal. M. da região
1 supervisora do CNAE	60% do Sal. M. da região

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 30 de novembro de 1976

João Domingos Barretos
Prefeito Municipal

Livro 01
Pg 187v